



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

LICITAÇÃO TERÁ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item/lote, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Municipal nº 8.253 de 26/05/2022 (Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizizes), Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023, 4.281 de 30/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório terá itens de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 16/03/2023 às 08:59 (Oito horas e cinquenta e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 16/03/2023 às 09:00 (Nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/lotes for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Patos de Minas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Patos de Minas, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.12.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme Decreto Municipal 4850 de 10/06/2020.

4.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)



6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I).

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 78º do Decreto 5.401/2023;

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

7.23.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.1.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

7.24.1.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

7.24.1.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



7.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.24.5 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.24.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.6.8.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.6.8.2 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem homologados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto Municipal nº. 4.281, de 2017.

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8.6.10 Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 5.401/2023.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

2 **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.1.11 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.12 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 62 e 68) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.1.13 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.1.14 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.23 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.1.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.25 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato na plataforma Clicksign, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@clicksign.com” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma Clicksign ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

☐ referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

☐ a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

☐ a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata na plataforma Clicksign, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@clicksign.com” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ata for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.1.3 A convocação para a assinatura da ata na plataforma Clicksign ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.1.4 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2 Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto no decreto 5.401/2023.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacao/s/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br, www.patosdeminas.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

22.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no site www.patosdeminas.mg.gov.br.

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.18.1 Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor, disponibilizado juntamente com o edital.

22.19 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.22 O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.24.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

22.24.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

22.24.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro

22.24.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322023

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas.

1.1 Aquisições dos materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item / Lote	Descrição / Especificação	Código do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário Máximo Aceitável	Valor Máximo Aceitável
1	AGENDA ANUAL EXECUTIVA, DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CAPA EM CORVIM, UM DIA POR PÁGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO. CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO E PREVISIVO UM ANO. MARCADOR DE PÁGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5 X 14,5 X 2,5 CM.	38346	UN	127	R\$ 45,10	R\$ 5.727,70
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29. MEDINDO 29MM DE COMPRIMENTO. AÇO NIQUELADO COM PONTA FINA. CAIXA COM 50 GRAMAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES	53579	CX	52	R\$ 7,56	R\$ 393,12
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, COR AZUL, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95X 124MM, APROXIMADAMENTE.	473	UN	201	R\$ 6,97	R\$ 1.400,97
4	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR PRETA EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.	475	UN	230	R\$ 6,97	R\$ 1.603,10
5	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 3, COR VERMELHA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 95 X 124MM, APROXIMADAMENTE.	474	UN	126	R\$ 6,97	R\$ 878,22



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

6	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR AZUL, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.	476	UN	181	R\$ 14,67	R\$ 2.655,27
7	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR PRETA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.	478	UN	180	R\$ 14,67	R\$ 2.640,60
8	ALMOFADA P/ CARIMBO NO. 4, COR VERMELHA, EM FELTRO, REVESTIDA EM TECIDO ALGODÃO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA COM ABERTURA MANUAL, TAMANHO 124 X 187MM, APROXIMADAMENTE.	477	UN	81	R\$ 14,67	R\$ 1.188,27
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE CARPET COM 6 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.	9606	UN	1275	R\$ 3,74	R\$ 4.768,50
10	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, FABRICADO EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO, LIXADO E SELADO, BASE DE FELTRO NATURAL COM 4 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.	14981	UN	240	R\$ 4,21	R\$ 1.010,40
11	Aplicador de cola quente 80w gr. bivolt	54723	UN	24	R\$ 65,85	R\$ 1.580,40
12	APLICADOR ELÉTRICO DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), COM GATILHO BIVOLT (110/220 WATS), FORMATO DE PISTOLA, POTÊNCIA 40 W, TAMANHO GRANDE.	32273	UN	515	R\$ 27,38	R\$ 14.100,70
13	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, UMA BOCA, TIPO COLEGIAL, EMBALADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	29621	CX	7	R\$ 30,01	R\$ 210,07
14	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UM FURO, TAMANHO 26X26X11MM, APROXIMADAMENTE.	479	UN	317	R\$ 2,02	R\$ 640,34
15	BALÃO Nº. 07 - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 50 UNID.	4009	PC	1295	R\$ 10,13	R\$ 13.118,35
16	BALAO TAMANHO 9: Material resistente, cores variadas (diversas) Nº 9 - Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	56159	PC	5	R\$ 12,48	R\$ 62,40
17	BARBANTE COLORIDO 1KG, Nº 8, 8 FIOS, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	43452	RL	50	R\$ 41,42	R\$ 2.071,00
18	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COMUM C/ 8 FIOS, ROLO 200 GR. COM 250 METROS	7635	RL	630	R\$ 16,12	R\$ 10.155,60
19	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, COMUM, 8 FIOS, ROLO COM 1 KG.	48546	RL	245	R\$ 32,55	R\$ 7.974,75
20	Bibliocanto suporte/apoio e aparador para livros, revistas, pastas, listas, CDs, etc. Contém um par na cor preta de metal com grande durabilidade. Utilizado em Bibliotecas	49936	PR	100	R\$ 24,86	R\$ 2.486,00
21	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, ALTA ADERÊNCIA, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO BLOCO: 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	48540	PC	565	R\$ 7,76	R\$ 4.384,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

22	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO; MODELO 80; 01 VIA; AMARELO; MEDINDO 79MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO.	38028	UN	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80
23	BOBINA DE SENHA 2.000 NÚMEROS (DUAS VEZES SEGUINDAS DE 001 A 999). DIMENSÃO 77 MM X 40 MM DIÂMETRO EXTERNO: 105 MM.	33879	UN	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
24	BOBINA P/ CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DIGITOS, EM PAPEL OFF SET, 55/60G/M², ACETINADO EM UMA FACE, COM TUDO CENTRAL DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PRESO AO PAPEL, TAMANHO 57MM, COM 30/32 METROS DE PAPEL, APROXIMADAMENTE, CX C 30 UN.	16	CX	25	R\$ 58,08	R\$ 1.452,00
25	BOLA DE ISOPOR DE 45 MM	34194	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
26	BORRACHA BRANCA, DE RESINA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 21 X 12 MM, COM CAPA PLÁSTICA.	3751	UN	1265	R\$ 2,42	R\$ 3.061,30
27	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 32MM X 23MM X 8MM, EM LÁTEX, NATURAL BRANCA, ATÓXICA.	34963	UN	9815	R\$ 0,67	R\$ 6.576,05
28	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 80 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UNIDADES.	30	PC	721	R\$ 65,51	R\$ 47.232,71
29	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE PAUTADO MEDINDO 205X208MM, 96 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.	31	PC	5	R\$ 67,24	R\$ 336,20
30	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE SEM PAUTA MEDINDO 205X208MM, 60 FOLHAS BRANCAS, PCT. 10UN.	34823	PC	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
31	CADERNO CAPA DURA 1/4; COSTURADO; PAUTADO; COM ÍNDICE ALFABETICO LATERAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM; PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2; COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, PESANDO 56 G/M2; COR A DEFINIR.	37038	UN	550	R\$ 12,58	R\$ 6.919,00
32	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO, MEDINDO 330X 220MM - 100 FOLHAS	23085	UN	1180	R\$ 29,38	R\$ 34.668,40
33	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS	18415	UN	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
34	CADERNO COM PAUTA MUSICAL, PENTAGRAMA, 50 FOLHAS	44200	UN	20	R\$ 22,74	R\$ 454,80
35	CADERNO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO, MEDINDO 153 X 216MM .	36	UN	513	R\$ 16,30	R\$ 8.361,90
36	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE.	25	UN	11000	R\$ 8,38	R\$ 92.180,00
37	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 420G/M², COM CAPA KRAFT INTERNA E EXTERNA, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM AMBAS AS ABAS, TAMANHO 420X290X170MM, APROXIMADAMENTE. ME/EPP	57468	UN	1000	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
38	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO, TIPO KRAFT, COM 460 G/M2, MEDINDO 140 X 240 X 360MM, NA COR PARDA	22479	UN	6250	R\$ 7,38	R\$ 46.125,00
39	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM POLIIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM, NA COR CINZA.	22464	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIIONDA, MEDINDO 245 X 367 X 140MM, NA COR AZUL.	6828	UN	280	R\$ 9,10	R\$ 2.548,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

41	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 43 X 14CM	32449	UN	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
42	CALCULADORA DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 DÍGITOS FUNÇÕES DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E PERCENTUAL CONTROLE DE ARREDONDAMENTO.CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. ACUMULADOR GT. TECLA MEMÓRIA. RAIZ. DUPLO ZERO. INVERSÃO DE SINAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. ALIMENTAÇÃO SOLAR. FUNÇÃO DE AUTODESLIGAR MEDIDAS: 17CM X 13 CM X 2,5CM APROXIMADAMENTE VISOR GRANDE MEDINDO:10,0 X 2CM APROXIMADAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO TRULY OU SIMILAR.	32143	UN	612	R\$ 27,12	R\$ 16.597,44
43	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO COM 8 ML DE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE.	48534	UN	33	R\$ 6,15	R\$ 202,95
44	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ORIGEM NACIONAL, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES	482	CX	1756	R\$ 40,04	R\$ 70.310,24
45	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES.	483	CX	699	R\$ 40,04	R\$ 27.987,96
46	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, CORPO EM POLIETILENO, TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1.500M DE ESCRITA, COM 15CM APROXIMADAMENTE - CX.C/50 UNIDADES	484	CX	288	R\$ 40,04	R\$ 11.531,52
47	Caneta fixa, caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso. Corrente de, no mínimo, 50 cm e fixação com fita adesiva dupla face e carga na cor azul. O formato da caneta deve permitir a utilização de cargas de caneta Bic ou similar	54721	UN	5	R\$ 28,22	R\$ 141,10
48	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR LARANJA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	34198	CX	160	R\$ 21,06	R\$ 3.369,60
49	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO NA COR VERDE - CAIXA C/12UN.	54	CX	160	R\$ 20,66	R\$ 3.305,60
50	CANETA FLUORESCENTE, MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM LARGURA DE TRAÇO DE 5MM, CONTEÚDO 2,5G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM COM A TAMPA - CAIXA COM 12 UNIDADES	29612	CX	672	R\$ 21,06	R\$ 14.152,32



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

51	CANETA HIDROCOR - CAIXA C/24 UNID.	15897	CX	820	R\$ 14,79	R\$ 12.127,80
52	CANETA MARCADOR PERMANENTE SLIM , AZUL	53552	UN	48	R\$ 2,53	R\$ 121,44
53	CANETA MARCADOR PERMANENTE SLIM , PRETO	53551	UN	53	R\$ 2,53	R\$ 134,09
54	CANETA MARCADOR PERMANENTE SLIM , VERMELHO	53553	UN	48	R\$ 2,53	R\$ 121,44
55	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR AZUL	44221	UN	580	R\$ 6,25	R\$ 3.625,00
56	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERDE	44220	UN	180	R\$ 6,25	R\$ 1.125,00
57	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO COR VERMELHA	44222	UN	240	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00
58	CANETA PARA DESENHO EM TECIDO NA COR PRETA	58	UN	510	R\$ 6,29	R\$ 3.207,90
59	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA FINA	55	UN	700	R\$ 3,56	R\$ 2.492,00
60	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA, PONTA FINA	56	UN	710	R\$ 3,56	R\$ 2.527,60
61	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA, PONTA FINA	57	UN	434	R\$ 3,56	R\$ 1.545,04
62	CARBONO FILME, COR AZUL, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	26354	CX	125	R\$ 65,73	R\$ 8.216,25
63	CARBONO FILME, COR PRETO, 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	12487	CX	40	R\$ 49,13	R\$ 1.965,20
64	CARIMBO AUTOMÁTICO P 20 NAS DIMENSÕES 1,4 X 3,8 CM, COM BORRACHA RETANGULAR, ATÉ 4 LINHAS, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, AUTO-ENTINTADO (TINTA PRETA), CONFORME MODELO EM ANEXO.	34643	UN	100	R\$ 38,28	R\$ 3.828,00
65	CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO P 40, NAS DIMENSÕES 2,3X5,9 CM, COM BORRACHA RETANGULAR, ATÉ 6 LINHAS, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, AUTO-ENTINTADO (TINTA PRETA), CONFORME MODELO EM ANEXO.	38967	UN	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
66	CARIMBO DATADOR, 3MM, PORTADOR DE ANÉIS GIRATÓRIOS DE BORRACHA, NO FORMATO DA DATA: DD MMM AAAA. CORPO DE METAL ZINCADO OU CROMADO.	48717	UN	25	R\$ 20,93	R\$ 523,25
67	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO 32MM	42098	UN	30	R\$ 52,95	R\$ 1.588,50
68	CARREGADOR DE PILHAS; RÁPIDO; BIVOLT AUTOMÁTICO; PARA BATERIAS 9V, PILHAS AA E PILHAS AAA RECARREGÁVEIS; COM CAPACIDADE PARA 1 BATERIA 9V OU 2 PILHAS AA/AAA; COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA; TEMPO DE CARGA ENTRE 6 E 8 HORAS; BIVOLT AUTOMÁTICO; PILHAS NÃO INCLUIDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	38660	UN	15	R\$ 55,45	R\$ 831,75
69	CARTOLINA BRANCA FOLHA TAMANHO A4 - UN	32311	UN	2700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
70	CARTOLINA GRANDE BRANCA 96,2 CM X 66,2 CM	56154	UN	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
71	CAVALETE FLIP CHART DE MADEIRA, COM PAINEL MARROM, MEDINDO 90 X 60 CM, ALTURA TOTAL DE 150CM.	34859	UN	6	R\$ 71,60	R\$ 429,60
72	CLIPS 0/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GRAMAS	63	CX	261	R\$ 36,18	R\$ 9.442,98
73	CLIPS 10/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 60 X 30MM, CX C/ 500 GR.	48532	CX	84	R\$ 41,90	R\$ 3.519,60
74	CLIPS 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	4176	CX	301	R\$ 14,08	R\$ 4.238,08
75	CLIPS 3/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA C/500 GR.	65	CX	288	R\$ 30,17	R\$ 8.688,96
76	CLIPS 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	3758	CX	219	R\$ 22,72	R\$ 4.975,68



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

77	CLIPS 6/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 500 GR.	24089	CX	209	R\$ 26,61	R\$ 5.561,49
78	CLIPS 8/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 20MM, CX C/ 500 GR.	66	CX	206	R\$ 32,55	R\$ 6.705,30
79	CLIPS DE PLÁSTICO, CAIXA COM 100 PEÇAS MIX COLORIDAS, TAMANHO DO CLIP 2,5 CM	56160	CX	2	R\$ 6,09	R\$ 12,18
80	COLA BASTÃO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS, PARA USO EM GERAL NO ESCRITÓRIO, ATÓXICO, COM GLICERINA DE EXCELENTE QUALIDADE PARA COLAR	48511	UN	48931	R\$ 4,82	R\$ 235.847,42
81	Cola branca adesiva, à base de PVA para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão. Poliaceto devinila (PVA) em dispensação aquosa.	42437	L	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
82	COLA BRANCA PARA MADEIRA	3049	L	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
83	COLA COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA. ~^	12069	CX	810	R\$ 9,54	R\$ 7.727,40
84	COLA GLITTER; ATÓXICA; EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 35G; COR CRISTAL.	37716	UN	1211	R\$ 5,23	R\$ 6.333,53
85	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA, EXTRA FORTE, TRANSPARENTE, FRASCO COM 20 GRAMAS.	48533	UN	515	R\$ 10,99	R\$ 5.659,85
86	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90 GRAMAS.	7419	UN	3704	R\$ 3,74	R\$ 13.852,96
87	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	75	L	724	R\$ 18,39	R\$ 13.314,36
88	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO, COM 90 GRAMAS.	48524	UN	1915	R\$ 9,16	R\$ 17.541,40
89	COLA GLITTER COR AZUL. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	31820	UN	1223	R\$ 5,23	R\$ 6.396,29
90	COLA GLITTER COR DOURADA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	31817	UN	1223	R\$ 5,23	R\$ 6.396,29
91	COLA GLITTER COR PRATA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	31816	UN	1217	R\$ 5,23	R\$ 6.364,91
92	COLA GLITTER COR VERDE. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	31815	UN	1217	R\$ 5,23	R\$ 6.364,91
93	COLA GLITTER COR VERMELHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	31819	UN	1223	R\$ 5,23	R\$ 6.396,29
94	CORDAO DE CETIM rabo de rato 100% poliéster 2mmx50m cor dourada	56156	RL	2	R\$ 14,23	R\$ 28,46
95	CORDAO DE CETIM rabo de rato 100% poliéster 2mmx50m cor preto	56158	RL	2	R\$ 14,23	R\$ 28,46
96	CORDAO DE CETIM rabo de rato 100% poliéster 2mmx50m cor vermelho	56157	RL	2	R\$ 14,23	R\$ 28,46
97	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO SECAGEM RÁPIDA, 18ML, Á BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, USO EM CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS E DE MECANOGRÁFIA, CX C/12 UNIDADES.	79	CX	344	R\$ 31,81	R\$ 10.942,64
98	CRACHÁ COMPLETO (COM JACARÉ)	4328	UN	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
99	ENVELOPE BRANCO, MED. 11 X 23 CM, EM PAPEL 75 GRAMAS	54179	UN	10170	R\$ 0,20	R\$ 2.034,00
100	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 26 x 36 CM SEM TIMBRE.	23758	UN	6150	R\$ 0,80	R\$ 4.920,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

101	ENVELOPE PARDO 25 X 18 MM TAMANHO 1/2 OFÍCIO, EM PAPEL 80 GRAMAS. UN	32079	UN	79500	R\$ 0,76	R\$ 60.420,00
102	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MED. 26X36MM, EM PAPEL 80 GRAMAS.	330	UN	128050	R\$ 0,50	R\$ 64.025,00
103	ESPONJA MOLHA-DEDS EM PASTA DE GLICERINA, ENVOLTA EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO COM60MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE	142	UN	581	R\$ 3,11	R\$ 1.806,91
104	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 6 POLEGADAS, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	33798	UN	1352	R\$ 8,65	R\$ 11.694,80
105	ESTILETE LARGO MODELO FACA OLFA, EM MATERIAL PLÁSTICO	44241	UN	35	R\$ 4,27	R\$ 149,45
106	Etiqueta adesiva p/ codificação (redonda) 12mm amarela, pct 210 unidades.	56149	CX	3	R\$ 5,16	R\$ 15,48
107	Etiqueta adesiva p/ codificação (redonda) 12mm azul, pct 210 unidades	56148	CX	3	R\$ 5,16	R\$ 15,48
108	Etiqueta adesiva p/ codificação (redonda) 12mm verde, pct 210 unidades	56147	CX	3	R\$ 5,16	R\$ 15,48
109	Etiqueta adesiva p/ codificação (redonda) 12mm vermelha, pct 210 unidades.	56146	CX	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
110	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA, COR BRANCA, EM FOLHA TAMANHO CARTA 215,9X279,4 MM, ETIQUETA MEDINDO 101,6 X 25,4 - CAIXA COM 2.000 ETIQUETAS (100 FOLHASX20 ETIQUETAS CADA FOLHA)	32192	CX	25	R\$ 74,23	R\$ 1.855,75
111	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4, COM ETIQUETAS NO TAMANHO 70MM X 33MM, COM 27 ETIQUETAS NA FOLHA, COR AMARELA - CAIXA C/ 100 FOLHAS.	56145	CX	3	R\$ 52,29	R\$ 156,87
112	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 CM	87	UN	1437	R\$ 2,58	R\$ 3.707,46
113	Filme de Poliéster de alta qualidade cristal acetato transparente, formato de bobina utilizado em obras de artes gráficas, p/ conservar, proteger fotos, impressão de documentos ,porta retratos,álbuns fotográficos,fotolitos e outrosvisando a durabilidade, qualidade, preservação e guarda de documentos. Espessura c/ 0,75 micra. Altura 1,00 MM, Comprimento 30 M	49937	RL	5	R\$ 530,03	R\$ 2.650,15
114	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 25 MM X 50 M.	342	UN	4790	R\$ 6,76	R\$ 32.380,40
115	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MED. 50 MM X 50 M.	15426	UN	1300	R\$ 9,60	R\$ 12.480,00
116	FITA ADESIVA CREPE , BRANCA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO 19 MM X 50 M.	34210	UN	2350	R\$ 7,52	R\$ 17.672,00
117	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM X 10M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	42683	UN	1240	R\$ 1,43	R\$ 1.773,20
118	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, TIPO DUREX, MEDINDO 45MM X 45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	53407	UN	6000	R\$ 9,86	R\$ 59.160,00
119	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 40M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	35703	UN	125	R\$ 1,66	R\$ 207,50
120	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	35704	UN	702	R\$ 3,53	R\$ 2.478,06
121	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X45M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	35701	UN	6070	R\$ 5,05	R\$ 30.653,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

122	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIETILENO BRANCA. ROLO COM 24MM DE LARGURA E 1,5M DE COMPRIMENTO.	50589	UN	12	R\$ 30,08	R\$ 360,96
123	FITA ADESIVA DUPLA FACE SILICONE ROLO 2 METROS.	38814	UN	255	R\$ 12,46	R\$ 3.177,30
124	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MEDIDA: 19MM X 30M.	48554	UN	985	R\$ 8,69	R\$ 8.559,65
125	FITA ADESIVA MÁGICA 12MM X 33 M - UN	32280	UN	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
126	FITA MÁGICA 25MM X 65 M	53562	CX	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
127	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.	23375	CX	200	R\$ 40,91	R\$ 8.182,00
128	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CX.C/ 500 UN.	48426	CX	200	R\$ 49,49	R\$ 9.898,00
129	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES.	34201	CX	1256	R\$ 9,62	R\$ 12.082,72
130	GIZ ESTACA - CX.C/12 UNID. NA COR AZUL	24269	PC	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
131	GOMINHAS ELÁSTICAS EM LÁTEX - PACOTE C/500 GRAMAS	7420	UN	276	R\$ 17,40	R\$ 4.802,40
132	GRAMPEADOR DE AÇO INOX, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE BASE. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA UTILIZA GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	32249	UN	192	R\$ 112,08	R\$ 21.519,36
133	GRAMPEADOR DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 OU 24/6, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE 75G, TRILHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO - 38MM X 60MM X 182MM.	48514	UN	921	R\$ 30,63	R\$ 28.210,23
134	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. UTILIZAM GRAMPOS 106/4 MM, 106/6 MM E 106/8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM DE ALTURA X 30 MM DE LARGURA X 187 MM COMPRIMENTO, PESO 0,443 KG. CAPACIDADE: 63 GRAMPOS	42267	UN	1	R\$ 56,40	R\$ 56,40
135	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS TIPO 24/6 E/OU 26/6. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES. ABERTURADOPENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 8 X 2,5 CM.	37037	CX	1115	R\$ 45,97	R\$ 51.256,55
136	GRAMPO 23/8 EXTRA - CAIXA C/5000 UNID.	18507	CX	1	R\$ 15,01	R\$ 15,01
137	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, PARA GRAMPEADOR ROCAMA, CAIXA COM 3500 UN.	42268	CX	1	R\$ 13,36	R\$ 13,36
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM PONTAS CORTANTES, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS TIPO A4, GRAMATURA DE 75G, SEM CAUSAR PERDA DE GRAMPO.	336	CX	291	R\$ 7,62	R\$ 2.217,42
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO EXTRA - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10380	CX	2294	R\$ 10,50	R\$ 24.087,00
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 NIQUELADO - CX.C/5000 UNID.	607	CX	1	R\$ 14,29	R\$ 14,29
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	37036	CX	370	R\$ 3,35	R\$ 1.239,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

142	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO 8 CM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	125	UN	185	R\$ 22,15	R\$ 4.097,75
143	GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10 FOLHAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE: TAMANHO A3, 420MM. FEITA EM AÇO, FACA EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA, MOLA PARA AJUSTE DE PRESSÃO DA FACA SUPERIOR, LINHA ÓTICA DE CORTE, RÉGUA MILIMETRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	48585	UN	2	R\$ 251,72	R\$ 503,44
144	ISOPOR PLACA COM 1,5 CM DE ESPESSURA	32267	UN	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
145	ISOPOR, PLACA DE 2 CM DE ESPESSURA	34189	UN	120	R\$ 7,57	R\$ 908,40
146	ISOPOR, PLACA DE 3 CM DE ESPESSURA	4177	UN	120	R\$ 9,61	R\$ 1.153,20
147	ISOPOR, PLACA DE 4 CM DE ESPESSURA	34190	UN	120	R\$ 13,32	R\$ 1.598,40
148	ISOPOR, PLACA DE 5 CM DE ESPESSURA	34191	M	120	R\$ 16,19	R\$ 1.942,80
149	JUTA COR CRU - 3 METROS LARGURA	23584	CX	3	R\$ 52,14	R\$ 156,42
150	LÁPIS DE COR CX. C/ 24 UNID. GRANDE (EXAGONAL)	12066	CX	5	R\$ 11,89	R\$ 59,45
151	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA.	29624	UN	1275	R\$ 9,32	R\$ 11.883,00
152	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA MACIA, TRAÇO HB, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO APROX. 175MM x 7MM.	53385	UN	25518	R\$ 1,24	R\$ 31.642,32
153	LAPISEIRA 0,7MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.	132	UN	70	R\$ 5,64	R\$ 394,80
154	LAPISEIRA 0,5MM PROFISSIONAL P/DESENHO EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, PONTA DE METAL ROSQUEADA, CÁPSULA COM PONTA DE METAL E BORRACHA APAGADORA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOTADA DE PRENDEDOR DE METAL.	131	UN	608	R\$ 6,26	R\$ 3.806,08
155	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAUTADO, TAMANHO OFÍCIO COM 200 FOLHAS NUMERADAS	4231	UN	5	R\$ 25,85	R\$ 129,25
156	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAUTADO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	135	UN	1350	R\$ 21,40	R\$ 28.890,00
157	LIVRO DE PONTO CAPA PAPELÃO 1.040G/M², REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M², FORMATO 153X216MM COM 160 FOLHAS	13730	UN	338	R\$ 20,11	R\$ 6.797,18
158	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ALCOOL NA COR AZUL. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	38470	UN	2400	R\$ 15,19	R\$ 36.456,00
159	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ALCOOL NA COR PRETA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	38469	UN	2400	R\$ 15,19	R\$ 36.456,00
160	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ALCOOL NA COR VERMELHA. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL.	38471	UN	2400	R\$ 15,19	R\$ 36.456,00
161	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 BASTÕES COLORIDOS ATÓXICOS TAMANHO PEQUENO.	34153	CX	1200	R\$ 6,86	R\$ 8.232,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

162	NUMERADOR AUTOMÁTICO 120 PLUS COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPUNHADOR PLÁSTICO. DURÁVEL E RESISTENTE, ALGARISMO DE 5MM DE ALTURA - 6 DÍGITOS E 7 AÇÕES	11013	UN	34	R\$ 171,27	R\$ 5.823,18
163	Palito de picolé arredondado. Caixa com 5.000 unidades.	12023	CX	1	R\$ 193,50	R\$ 193,50
164	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO 210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS.	3136	CX	1380	R\$ 234,30	R\$ 323.334,00
165	PAPEL A4 ALCALINO, ACETINADO, MEDINDO 210 X 297 MM, 75GR/M2, CAIXA COM 10 RESMAS. ME/EPP	42778	CX	138	R\$ 234,30	R\$ 32.333,40
166	PAPEL A4 GRANITTO MEDINDO:210 x 297 MM, 180G/M2 NA COR NATURAL - PACOTE COM 50 FOLHAS	48569	CX	10	R\$ 27,19	R\$ 271,90
167	PAPEL A4 MEDINDO:210 x 297 MM, VERGÊ 180G/M NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS	32312	CX	237	R\$ 16,24	R\$ 3.848,88
168	PAPEL ALCALINO 90GR PARA PLOTTER. ROLO MEDINDO 0,914 X 50MT X 2"	57467	RL	20	R\$ 78,96	R\$ 1.579,20
169	PAPEL BOBINA PLOTTER PAPEL OFF SET 914MM X 50M X 90 GRS 3"	56155	UN	6	R\$ 73,82	R\$ 442,92
170	PAPEL CAMURÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53391	UN	25250	R\$ 1,28	R\$ 32.320,00
171	PAPEL CARTÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53387	UN	30700	R\$ 1,82	R\$ 55.874,00
172	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, COR BRANCO.	37852	UN	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
173	PAPEL CARTOLINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53392	UN	20980	R\$ 1,31	R\$ 27.483,80
174	PAPEL COLOR SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53388	UN	30830	R\$ 1,40	R\$ 43.162,00
175	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, ROLO COM 10M X 45CM.	48549	RL	316	R\$ 76,66	R\$ 24.224,56
176	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M.	5277	RL	357	R\$ 118,48	R\$ 42.297,36
177	PAPEL COUCHÊ BRILHO A 4 GRAMATURA 170 GR. - PACOTE COM 50 FOLHAS	33941	PC	223	R\$ 21,00	R\$ 4.683,00
178	PAPEL COUCHÊ FOSCO, COR BRANCO, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 125 FOLHAS.	48547	PC	5	R\$ 29,95	R\$ 149,75
179	PAPEL CREPOM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53395	UN	31610	R\$ 1,55	R\$ 48.995,50
180	PAPEL DE SEDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	533900	UN	40110	R\$ 0,26	R\$ 10.428,60
181	PAPEL FANTASIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53389	UN	40350	R\$ 0,45	R\$ 18.157,50
182	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCO, BRILHANTE, TAMANHO A4 210 X 297MM, GRAMATURA 120G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	48548	PC	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

183	PAPEL KRAFT A4 170GR/180 GR, PCT C/ 100	53554	PC	2	R\$ 41,32	R\$ 82,64
184	PAPEL LAMINADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 63G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53393	UN	20040	R\$ 1,18	R\$ 23.647,20
185	PAPEL METRO, KRAFT 80 GRAMAS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, COR PARDA, PARA EMBRULHO, ROLO COM 200 METROS.	18172	RL	110	R\$ 308,73	R\$ 33.960,30
186	PAPEL MILIMETRADO, MEDINDO 315 X 215 MM, 75GR/M2, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	36207	PC	350	R\$ 11,36	R\$ 3.976,00
187	PAPEL PANAMÁ, 32,4 X 10CM X 2MM	53560	UN	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
188	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AMARELO, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	38461	PC	307	R\$ 8,41	R\$ 2.581,87
189	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AZUL, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	38462	PC	317	R\$ 8,41	R\$ 2.665,97
190	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO ROSA, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	38464	PC	317	R\$ 8,41	R\$ 2.665,97
191	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO VERDE, 75G/M2, 210MM X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	38463	PC	317	R\$ 8,41	R\$ 2.665,97
192	PAPEL SULFITE TAMANHO A3	23087	RS	104	R\$ 48,59	R\$ 5.053,36
193	PAPEL VEGETAL, A4, 70/75GR PCT C/ 100	53559	PC	1	R\$ 45,59	R\$ 45,59
194	PAPEL VERGE, 180 GRAMAS, COR AMARELA, CAIXA COM 50 FOLHAS	34203	CX	216	R\$ 18,32	R\$ 3.957,12
195	PASTA CLASSIFICADOR EM CARTÃO DUPLO 480 G/M2 COM ESPIRAL DUPLO, COR CINZA OU AZUL, NO FORMATO 35 X 23 CM.	34141	UN	2025	R\$ 4,38	R\$ 8.869,50
196	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, COM PREGADOR NIQUELADO, CANTONEIRA EM ALUMÍNIO - APROX.7,5 X 34CM - TAMANHO OFÍCIO.	153	UN	752	R\$ 16,33	R\$ 12.280,16
197	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM X 240MM.	48516	UN	740	R\$ 2,40	R\$ 1.776,00
198	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO, COM GRAMPO TRILHO, SEM ABA ELÁSTICA	158	UN	590	R\$ 2,56	R\$ 1.510,40
199	PASTA EM (L) TAMANHO OFÍCIO II TRANSPARENTE	155	UN	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
200	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 4 CM DE ALTURA	7155	UN	1250	R\$ 5,97	R\$ 7.462,50
201	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTECOM 10 UNIDADES.	34227	PC	775	R\$ 24,27	R\$ 18.809,25
202	PASTA MALETA A2, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL. TAMANHO APROXIMADO: 713MM X 30MM X 501MM.	48515	UN	300	R\$ 67,54	R\$ 20.262,00
203	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, NÚMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENDEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO. (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPOORTAR E CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 100 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA). C/ 100 PLÁSTICOS	51384	UN	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,80



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

204	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPORTAR E CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 100 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).	36164	UN	10	R\$ 23,61	R\$ 236,10
205	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDA EM PVC, NA COR PRETA, COM 4 PRENEDORES, PASTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 332MM COM VISOR NA COR CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÕES A PASTA DEVERÁ SUPORTAR E CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2 MAIS 50 PLÁSTICOS DE ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA).	36163	UN	1010	R\$ 17,25	R\$ 17.422,50
206	PASTA SANFONADA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ABA ELÁSTICA, NA COR FUME.	34225	UN	400	R\$ 23,68	R\$ 9.472,00
207	PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 305G/M2, MARMORIZADA, SEMPLASTIFICAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM X 360MM, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, HASTE DE METAL E PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	48513	CX	221	R\$ 161,02	R\$ 35.585,42
208	PASTA SUSPensa CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COMPLETA (INCLUSIVE PRENDEDOR E ACESSÓRIOS PARA AFIXAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO), MÁXIMO DE RESISTÊNCIA (1A. QUALIDADE), PADRONIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	48512	CX	29	R\$ 230,55	R\$ 6.685,95
209	PERCEVEJOS NIQUELADOS - CAIXA C/100 UNID.	166	CX	147	R\$ 4,84	R\$ 711,48
210	PERFURADOR PAPEL, PARA 100 FOLHAS. ALT 11 CM, LARG. 28CM, COMPR. 19CM	53555	UN	3	R\$ 220,68	R\$ 662,04
211	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA EM EPOXI OU CROMADO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM BASE ANTIDERRAPANTE, 02 FUROS.	34964	UN	315	R\$ 62,45	R\$ 19.671,75
212	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V PACOTE COM DUAS UNIDADES.	29854	PC	2270	R\$ 5,77	R\$ 13.097,90
213	PILHA ALCALINA, 1.5V MODELO C, MÉDIA	7594	UN	1500	R\$ 14,91	R\$ 22.365,00
214	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AAA, 1.5V - PACOTE COM 2 UNIDADES	170	PC	2255	R\$ 5,99	R\$ 13.507,45
215	PILHA LITHIUM CR 2032	11256	UN	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
216	PILHA RECARREGÁVEL, TIPO AA, DE NÍQUEL (Ni-MH)	25065	UN	70	R\$ 19,86	R\$ 1.390,20
217	PILHA RECARREGÁVEL, TIPO AAA, DE NÍQUEL (Ni-MH)	28781	UN	110	R\$ 15,77	R\$ 1.734,70
218	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL.	29446	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
219	PINCEL ATÔMICO 1100 COR PRETO	40975	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
220	PINCEL ATÔMICO 1100 COR VERMELHO	29413	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
221	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR VERDE	53557	UN	5	R\$ 6,51	R\$ 32,55
222	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA.	178	UN	2340	R\$ 3,70	R\$ 8.658,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

223	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR VERMELHA	179	UN	2232	R\$ 3,70	R\$ 8.258,40
224	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, COMPOSIÇÃO COM RESINAS TERMO-PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL.	177	UN	2340	R\$ 3,70	R\$ 8.658,00
225	PINCEL CHATO Nº 16 CABO AMARELO	53556	UN	4	R\$ 6,48	R\$ 25,92
226	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR AZUL.	180	UN	6475	R\$ 3,66	R\$ 23.698,50
227	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR PRETO	181	UN	6475	R\$ 3,66	R\$ 23.698,50
228	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA QUADRADA E CHANFRADA NA COR VERMELHO	182	UN	6395	R\$ 3,66	R\$ 23.405,70
229	PINCEL SÉRIE 815 N.00 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	34055	UN	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
230	PINCEL SÉRIE 815 N.10 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	21985	UN	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
231	PINCEL SÉRIE 815 N.12 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	48541	UN	120	R\$ 5,24	R\$ 628,80
232	PINCEL SÉRIE 815 N.16 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	48542	UN	120	R\$ 6,38	R\$ 765,60
233	PINCEL SÉRIE 815 N.18 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	34176	UN	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
234	PINCEL SÉRIE 815 N.2 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	21978	UN	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
235	PINCEL SÉRIE 815 N.20 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE.	51376	UN	2	R\$ 8,68	R\$ 17,36
236	PINCEL SÉRIE 815 N.4 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	21979	UN	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
237	PINCEL SÉRIE 815 N.6 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE	21980	UN	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
238	PINCEL SÉRIE 815 Nº14 PARA PINTURA, CABO AMARELO, DE BOA QUALIDADE.	21983	UN	120	R\$ 5,12	R\$ 614,40
239	PINCEL SÉRIE 815 Nº8 PARA PINTURA, DE BOA QUALIDADE.	21981	UN	122	R\$ 3,86	R\$ 470,92
240	PLACA EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 48CM, 01MM DE ESPESSURA, CORES LISAS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	53394	UN	31800	R\$ 2,93	R\$ 93.174,00
241	PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO; MEDINDO 240 X 330 MM (LARGURA X ALTURA); 04 FUIROS; ABERTURA SUPERIOR; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM (GROSSA); TRANSPARENTE, INCOLOR.CAIXA CONTENDO 300 UNIDADES.	37717	UN	1021	R\$ 0,08	R\$ 81,68
242	PLASTICO; EM POLIETILENO; TIPO BOLHA; MEDINDO (LARG.1,20XCOMP.100)METROS; BOLHAS COM 8 MM DE DIAMETRO; TRANSPARENTE; FLEXIVEL; COM RESISTENCIA A UMIDADE E CALOR; NA COR INCOLOR; EM BOBINA.	35375	UN	2	R\$ 115,97	R\$ 231,94
243	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, FABRICADO EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 95 X 60 X 235 MM.	33951	UN	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
244	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FUMÊ, PEGADOR ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO	7463	UN	634	R\$ 15,17	R\$ 9.617,78
245	PRANCHETA EM EUCATEX COM PREDEDOR DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	14084	UN	626	R\$ 6,31	R\$ 3.950,06



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

246	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20 X 0,90CM, BRANCO PARA ESCRITA E APAGACOM PERFEIÇÃO QUALQUER COR DE CANETA A SECO.	49981	UN	9	R\$ 137,29	R\$ 1.235,61
247	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,00 X 1,20 CM, BRANCO PARA ESCRITA E APAGA COM PERFEIÇÃO QUALQUER COR DE CANETA A SECO.	49980	UN	20	R\$ 257,40	R\$ 5.148,00
248	QUADRO DE FELTRO COM BORDA EM METAL (ALUMÍNIO) MENDINDO 90X60CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	23368	UN	30	R\$ 127,79	R\$ 3.833,70
249	REFIL DE COLA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG	34200	PC	365	R\$ 59,95	R\$ 21.881,75
250	REFIL DE PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, REDONDA, DECCC ACRÍLICO, COM 6MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	38493	EM	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
251	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR AZUL A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.	38472	UN	6000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
252	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR PRETA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PE SO 5 GRAMAS.	38473	UN	6000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
253	REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO. TINTA LIQUIDA COR VERMELHA A BASE DE ALCOOL CONTENDO 5,5 ML. PESO 5 GRAMAS.	38474	UN	6000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
254	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 30CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 30CM.	193	UN	3747	R\$ 2,66	R\$ 9.967,02
255	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 40CM.	26329	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
256	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE MEDIDA MILIMETRADA DE 0 A 50CM.	194	UN	605	R\$ 2,95	R\$ 1.784,75
257	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	56166	UN	2	R\$ 39,09	R\$ 78,18
258	RELÓGIO DE PAREDE, NÚMEROS ARÁBICOS, ARO PLÁSTICO PRETO, 24 CM DE DIÂMETRO, LENTE POLIESTIRENO CRISTAL, 1 PILHA AA	53564	UN	8	R\$ 25,46	R\$ 203,68
259	TECIDO 100% POLIURETANO - NÃO TEXTURIZADO, TNT, COM 1,40 METROS DE LARGURA, PESANDO 45G/M APROXIMADAMENTE. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	35963	M	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
260	Tecido feltro 100 % poliester, 1,40 de largura. Peça com 10 m. Cores	42444	PC	4	R\$ 184,91	R\$ 739,64
261	TESOURA CURVA LISA, TAMANHO 7.5" OU 19 CM, CORTES ARREDONDADOS, LÂMINA FIO NAVALHA, AÇO INOXIDÁVEL 440.	53563	UN	1	R\$ 32,45	R\$ 32,45
262	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	44214	UN	482	R\$ 53,98	R\$ 26.018,36
263	TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA, NIQUELADA, TAMANHO GRANDE, PONTA FINA MEDINDO 21 CENTÍMETROS, CABO DE PROLIPOPILENO, PROFISSIONAL, RESISTENTE NA COR PRETA.	6836	UN	1387	R\$ 9,05	R\$ 12.552,35
264	TESOURA Nº 5 EM AÇO INOX, TAMANHO: 12,5 CM, CABO ANATÔMICO, PARAFUSO AÇO INOXREFORÇADO E EM LÂMINA INOXIDÁVEL	31049	UN	5	R\$ 13,62	R\$ 68,10
265	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	34061	UN	980	R\$ 5,75	R\$ 5.635,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

266	TINTA FACIAL, ACQUOSA DE SECAGEM RÁPIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA (NATURAL) - CAIXA C/6 UNID.	14418	CX	603	R\$ 16,61	R\$ 10.015,83
267	TINTA GUACHE 20 ML CORES VARIADAS , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL - CAIXA COM 06 UNIDADES	34207	CX	1205	R\$ 7,30	R\$ 8.796,50
268	TINTA GUACHE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 ML. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	21987	UN	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
269	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTENDO 42 ML, NA COR VERMELHA	366	UN	106	R\$ 4,42	R\$ 468,52
270	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTENDO 42ML NA COR AZUL	203	UN	184	R\$ 4,42	R\$ 813,28
271	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO C/ 42 ML	612	UN	208	R\$ 4,42	R\$ 919,36
272	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL, NA COR PRETA, FRASCO PLÁSTICO COM 15 ML	13924	UN	22	R\$ 4,53	R\$ 99,66
273	TUBO DE GRAFITE 0,5MM COM GRADUAÇÃO (2B), CONTENDO 12 UNIDADES	34656	TB	737	R\$ 2,12	R\$ 1.562,44
274	TUBO DE GRAFITE 0,7MM COM GRADUAÇÃO (2B), CONTENDO 12 UNIDADES	6827	TB	84	R\$ 1,79	R\$ 150,36
275	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO, PLÁSTICO E ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNID.	5961	PC	32	R\$ 7,23	R\$ 231,36

Lote	Unidade	Quantidade prevista por entrega mensal
1	UN	11
2	CX	4
3	UN	19
4	UN	11
5	UN	15
6	UN	15
7	UN	7
8	UN	17
9	UN	106
10	UN	20
11	UN	2
12	UN	43
13	CX	7
14	UN	26
15	PC	108
16	PC	5



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

17	RL	4
18	RL	53
19	RL	20
20	PR	8
21	PC	47
22	UN	5
23	UN	4
24	CX	2
25	UN	8
26	UN	105
27	UN	818
28	PC	60
29	PC	5
30	PC	4
31	UN	46
32	UN	98
33	UN	2
34	UN	2
35	UN	43
36	UN	917
37	UN	83
38	UN	521
39	UN	3
40	UN	23
41	UN	3
42	UN	51
43	UN	3
44	CX	146
45	CX	58
46	CX	24
47	UN	5
48	CX	13
49	CX	13
50	CX	56
51	CX	68
52	UN	4
53	UN	4



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

54	UN	4
55	UN	48
56	UN	15
57	UN	20
58	UN	43
59	UN	58
60	UN	59
61	UN	36
62	CX	10
63	CX	3
64	UN	8
65	UN	2
66	UN	2
67	UN	3
68	UN	1
69	UN	225
70	UN	42
71	UN	6
72	CX	22
73	CX	7
74	CX	25
75	CX	24
76	CX	18
77	CX	17
78	CX	17
79	CX	2
80	UN	4078
81	L	12
82	L	6
83	CX	68
84	UN	101
85	UN	43
86	UN	309
87	L	60
88	UN	160
89	UN	102
90	UN	102



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

91	UN	101
92	UN	101
93	UN	102
94	RL	2
95	RL	2
96	RL	2
97	CX	29
98	UN	83
99	UN	848
100	UN	513
101	UN	6625
102	UN	10671
103	UN	48
104	UN	113
105	UN	3
106	CX	3
107	CX	3
108	CX	3
109	CX	3
110	CX	2
111	CX	3
112	UN	120
113	RL	5
114	UN	399
115	UN	108
116	UN	196
117	UN	103
118	UN	500
119	UN	10
120	UN	59
121	UN	506
122	UN	12
123	UN	21
124	UN	82
125	UN	20
126	UN	10
127	CX	17



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

128	CX	17
129	CX	105
130	CX	8
131	PC	23
132	UN	16
133	UN	77
134	UN	1
135	UN	93
136	CX	1
137	CX	1
138	CX	24
139	CX	191
140	CX	1
141	CX	31
142	CX	15
143	UN	2
144	UN	10
145	UN	10
146	UN	10
147	UN	10
148	UN	10
149	M	3
150	CX	5
151	CX	106
152	UN	2127
153	UN	6
154	UN	51
155	UN	5
156	UN	113
157	UN	28
158	UN	200
159	UN	200
160	UN	200
161	CX	100
162	UN	3
163	CX	1
164	RL	20



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

165	CX	115
166	CX	115
167	CX	10
168	CX	20
169	UN	6
170	UN	2104
171	UN	2558
172	UN	25
173	UN	1748
174	UN	2569
175	RL	26
176	RL	30
177	PC	19
178	PC	5
179	UN	2634
180	UN	3343
181	UN	3363
182	PC	4
183	PC	2
184	UN	1670
185	RL	9
186	PC	29
187	UN	10
188	PC	26
189	PC	26
190	PC	26
191	PC	26
192	RS	9
193	PC	1
194	CX	18
195	UN	169
196	UN	63
197	UN	62
198	UN	49
199	UN	3
200	UN	104
201	PC	65



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

202	UN	25
203	UN	3
204	UN	84
205	UN	10
206	UN	33
207	CX	18
208	CX	2
209	CX	12
210	UN	3
211	UN	26
212	PC	189
213	UN	125
214	PC	188
215	UN	83
216	UN	6
217	UN	9
218	UN	15
219	UN	15
220	UN	15
221	UN	5
222	UN	195
223	UN	186
224	UN	195
225	UN	4
226	UN	540
227	UN	540
228	UN	533
229	UN	10
230	UN	10
231	UN	10
232	UN	10
233	UN	10
234	UN	10
235	UN	2
236	UN	10
237	UN	10
238	UN	10



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

239	UN	10
240	UN	2650
241	UN	85
242	UN	2
243	UN	8
244	UN	53
245	UN	52
246	UN	9
247	UN	20
248	UN	30
249	PC	30
250	EM	50
251	UN	500
252	UN	500
253	UN	500
254	UN	312
255	UN	5
256	UN	50
257	UN	2
258	UN	8
259	M	13
260	PÇ	4
261	UN	1
262	UN	40
263	UN	116
264	UN	5
265	UN	82
266	CX	50
267	CX	100
268	UN	40
269	UN	9
270	UN	15
271	UN	17
272	UN	22
273	TB	61
274	TB	7
275	PC	32



1.1.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar para os lotes 158, 159, 160, 251, 252 e 253 deverão apresentar prospectos ou fichas técnicas para análise do item ofertado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Os lotes 36 e 164 serão destinados à participação de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos dos materiais foram levantados conforme o consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses e número de estudantes que realizaram matrículas nas escolas municipais.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto Municipal nº 5.401/23.



A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Classes/Grupos: ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As aquisições dos materiais é imprescindível para os serviços administrativos da Prefeitura e como material de apoio para as CMEIS e escolas municipais.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias após a sua expedição.

4.2. Caso haja alguma irregularidade nos gêneros alimentícios, o Gerente do Almoxarifado emitirá termo de recusa e os mesmos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAL	RUA/AV	Nº	BAIRRO
-------	--------	----	--------



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. ODILON PESSOA	159	CIDADE NOVA
-------------------------	-------------------	-----	-------------

OBSERVAÇÃO:

- **OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COMA CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS:**
- **OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGASSERÃO INFORMADOS PELO ALMOXARIFADO CENTRAL.**

4.3. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

4.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

4.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.7. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

4.8. A(s) empresa(s) vecendora(s) deverá(ão) agendar as entregas com o almoxarifado central, telefone de contato (34) 3822.9763.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao



fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Patos de Minas;
- Acatar todas as orientações do Município de Patos de Minas, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a



serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,



para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos materiais, na forma da Lei nº 14.133/21.

b) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas **avençadas** e a solução de problemas relativos ao objeto.

c) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

d) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

e) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

f) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

g) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

h) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

i) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais.

j) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais contratados.

k) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para as aquisições com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

l) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade das entregas em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

m) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

n) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

o) A fiscalização da ata ficará a cargo do Gerente de Almoxarifado Central e do Diretor Administrativo da SEMED. O gerenciamento da ata de registro de preço pelo Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial.



10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensageletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7. O fiscal técnico da ARP anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
12. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
14. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
15. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
16. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
18. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
19. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
20. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da notafiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
- 11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade



ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

11.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena derescisão de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



11.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

12.8. O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento dos materiais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.9. Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



19. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Álvaro Guilherme Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DESTINADAS AO ATENDIMENTO
DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luis Eduardo Falcão Ferreira, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 32/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 32/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 09/2023;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do produto/serviço.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA
ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A
EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e 4.281 de 30/03/2017, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.401/23.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto no decreto 5.401/2023.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal n.º 5.401/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal n.º 5.401/23).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal n.º 5.401/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de Patos de Minas.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

A Gerência de Almoxarifado deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

A Gerência de Almoxarifado poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Patos de Minas, de de

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS
EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO
SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

PE 09_23 REGISTRO DE PREÇOS EXPEDIENTE - 1.docx

Documento número #bc2455ac-eee9-485c-aad3-b68f1be708be

Hash do documento original (SHA256): 6732d0b11ff4f52914ecbca5266f1909a7867bd4d4b4535aa170180c47f415b2

Assinaturas

 **Christiane Teixeira Magalhaes**

Assinou em 28 fev 2023 às 13:21:09

Log

- 28 fev 2023, 13:19:36 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número bc2455ac-eee9-485c-aad3-b68f1be708be. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2023 (13:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2023, 13:20:11 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Christiane Teixeira Magalhaes.
- 28 fev 2023, 13:21:09 Christiane Teixeira Magalhaes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 fev 2023, 13:21:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc2455ac-eee9-485c-aad3-b68f1be708be.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc2455ac-eee9-485c-aad3-b68f1be708be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.